



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 2.382, DE 13 DE JUNHO 2024.

“CONVOCAÇÃO PARA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDMAR JOSÉ DEARAUJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Portaria MCID 175/2024, do Ministério das Cidades, e da Portaria SDUH 2/2024;

Considerando que está prevista a 7ª Conferência Estadual das Cidades Paulistas, convocada pela Portaria 2/2024 da SDUH -Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitação, etapa estadual da 6ª Conferência Nacional das Cidades convocada pela portaria MCID 175/2024, que ocorrerá nos dias 5 e 6 de julho de 2024 no Memorial da América Latina;

Considerando que cada município realizará sua Conferência Municipal da Cidade, para fins de enviar delegados à Conferência Estadual e Nacional, conforme acima exposto;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam convocados a população e todos os representantes dos seguimentos abaixo descritos no artigo 3º deste Decreto, para fins de participar da **1ª Conferência Municipal da Cidade**, a se realizar no período compreendido entre 14 de junho à 30 de junho de 2024, sob a coordenação da Secretaria de Serviços Municipais.

Art. 2º – A 1ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do tema ***"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"***.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º – Será instituído, mediante resolução, a Comissão Organizadora Municipal, que deverá ter a seguinte composição:

I – Gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 42,3%.

II – Movimentos populares: 26,7%.

III – Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 9,9%.

IV – Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%.

V – Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%.

VI – ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,2%

Parágrafo único – À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o critério para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Monteiro Lobato/SP, 13 de junho de 2024.


EDMAR JOSÉ DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.